



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ANIVERSARIO REDE POLO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.051631/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA

Endereço: OSWALDO ARANHA Número: 847

Bairro: CENTRO Município: LAJEADO UF: RS CEP:95900-134

CNPJ/MF nº: 10.365.451/0001-86

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2026 a 31/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2026 a 31/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "ANIVERSÁRIO REDE POLO!" é exclusiva para clientes cadastrados na REDE SUPER CLUBE e/ou REDE POLO CLUBE.

6.2. Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras nas lojas da bandeira REDE POLO, o cliente poderá participar da presente promoção e concorrer aos brindes. As compras não serão cumulativas, ou seja, não será aceito a soma dos valores de documentos fiscais diferentes a fim de atingir R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.3. COMO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

6.3.1. REDE SUPER CLUBE e REDE POLO CLUBE:

a) A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras realizadas na REDE POLO, o Cliente REDE SUPER CLUBE e REDE POLO CLUBE participa automaticamente da promoção. OBRIGATÓRIO INFORMAR SEU CPF NO CAIXA, ANTES DE PASSAR A COMPRA.

b) O participante será contemplado imediatamente, no momento da identificação do CPF no caixa, desde que esteja cadastrado no REDE SUPER CLUBE ou REDE POLO CLUBE e haja prêmio disponível, conforme o Cronograma de Distribuição de Brindes protocolado junto à SPA /MF.

6.4. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/08/2026 00:00 a 31/10/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 300.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1389

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
149	Vale compra - A ser utilizado na loja onde foi contemplado	100,00	14.900,00
50	Vale compra - A ser utilizado na loja onde foi contemplado	200,00	10.000,00
17	Vale compra - A ser utilizado na loja onde foi contemplado	300,00	5.100,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
216	30.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não poderão participar da presente promoção: diretores da Mandatária; demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, bem como as que não atenderem aos demais critérios de participação descritos no presente Regulamento.

9.2. Em caso de fraude, o participante será desclassificado automaticamente da promoção, a qualquer tempo, podendo vir a responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

9.3. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os brindes serão entregues ao ganhador logo após sua contemplação, na loja da Rede Polo em que foi contemplado, mediante a apresentação de sua documentação pessoal, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ao contemplado. Prazo de utilização até 180 (cento e oitenta) dias.

10.2. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

10.3. O prêmio não poderá ser convertido total ou parcialmente em dinheiro.

10.4. Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá:

- a) Apresentar RG e CPF, ou CNH;
- b) Assinar a Relação de Contemplados conforme modelo disponibilizado pela Mandatária.

10.5. A responsabilidade da Mandatária junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

10.6. O direito ao prêmio ganho na presente promoção, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação, propaganda e publicidade do resultado desta promoção.

11.2. Os dados dos consumidores cadastrados na presente promoção serão utilizados única e exclusivamente para fins de participação e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ou Lei nº 13.709/2018.

11.3. Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela Mandatária, cuja decisão será submetida à apreciação da SPA/MF.

11.4. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.aniversarioredepolo.com.br

11.5. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria ME 7.638/2022.

11.6. A participação na promoção declara a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING

www.exatasis.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/07/2026 às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IQO.WII.BEL